

LEI Nº 2485, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Altera a Lei nº 2.478, de 20 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para o exercício financeiro de 2013 e a Lei nº 2.479, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e X do art. 1º da Lei Municipal nº 2478, de 20 de dezembro de 2012, passam a vigorar com os seguintes valores:

“I - APAE, no valor de R\$ 74.000,00;

X – Santa Casa de Misericórdia Dr. Zacarias, no valor de R\$ 838.000,00;”

Art. 2º Fica acrescido o inciso XV no art. 1º da Lei Municipal nº 2.478, de 20 de dezembro de 2012:

“XV – Associação dos Estudantes Universitários de Dores do Indaiá, no valor de R\$ 36.000,00.”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2013, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da inclusão do inciso XV no art. 1º da Lei nº 2.478/2012, a seguinte dotação orçamentária dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 5º da Lei nº 2.479/2013:

EXECUTIVO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

010 - ENSINO

12 - Educação

364 - Ensino Superior

0019 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.364.0019.2245 – TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE DORES DO INDAIÁ

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 36.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 5º da Lei nº 2.479/2013:

30 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

242 – Assistência ao Portador de Deficiência

0017 – Proteção Social Básica

08.242.0017.2202 – TRANSFERÊNCIA SUBVENÇÃO SOCIAL APAE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – R\$ 278.000,00

Art. 5º Como recursos à abertura de crédito especial autorizado nos arts. 3º e 4º desta Lei, utilizar-se-á anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 5º da Lei nº 2.479/2013:

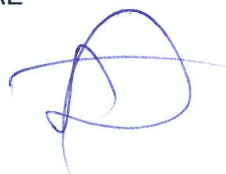
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

010 – ENSINO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0005 – EDUCAÇÃO BÁSICA



12.361.0005.2232 – MANUTENÇÃO DO APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

3.3.91.97.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS

12.010.12.361.0005.2232.3.3.91.97.00 - R\$36.000,00.

08 – SECRETARIA MUNC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

010 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0022 – Gestão Pecuária

20.601.0022.1027 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - R\$ 250.000,00.

08 – SECRETARIA MUNC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

010 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

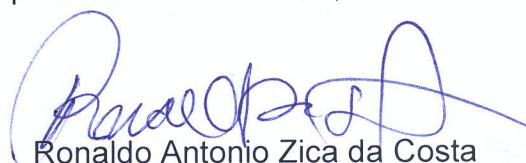
0022 – Gestão Pecuária

20.601.0022.2073 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 28.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 21 de maio de 2013.



Ronaldo Antonio Zica da Costa

Prefeito Municipal